

**LEI Nº 300**

**Altera a redação do Art. 1º da lei nº 283.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 283 de dois de março de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o setor de Pessoal dentro da Divisão de Administração e os seus funcionários serão designados ou nomeados por Portaria, cujos vencimentos será fixado por Decreto”.

Art. 2º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1983.

**Juvenal Ghattino**  
**Prefeito Municipal**